

Re: PE 11/2024 - Bens Comuns

1 mensagem

Secretaria de Material e Logistica <sml@trt3.jus.br>

20 de junho de 2024 às 18:48

Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

Prezada Cláudia,

À respeito dos documentos enviados, seguem manifestações:

GRUPO 1 - PILHAS

Fornecedor ROBSON DE SOUZA RODRIGUES Itens 1 e 2 (pilhas)

Caso considerem que os novos documentos atendem à comprovação da exequibilidade, as especificações das pilhas estão de acordo com o edital.

GRUPO 2 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA

Fornecedor ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA Itens 3, 4, 5 e 6 (Bandeiras)

O catálogo atende às especificações. Chama a atenção os preços dos itens 3, 4 e 5, comparado ao referencial de R\$ 540,00. Entretanto, salvo melhor análise da SELC, a exequibilidade se comprovou com a apresentação de nota fiscal.

ITEM 7 RELÓGIO

Fornecedor LUIZ TADEO DAMACHI - Item 7 (relógios de parede)

Não foi apresentado o catálogo do produto, apenas uma foto ilustrativa do produto. Salvo melhor análise da SELC, a exequibilidade não parece ter sido comprovada. O preço de R\$ 32,20 está distante do valor referencial de R\$ 64,74.

ITEM 10 LIXEIRA

Fornecedor BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA - Item 10 (lixeiras)

O catálogo não atende às especificações do edital ao prever o diâmetro do produto menor que o "diâmetro: Mínimo de 25 CMS".Att,
Thiago Soraggi
SEMLEm qui., 20 de jun. de 2024 às 16:54, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:
Prezado Thiago,

Encaminho anexas, a documentação das empresas do PE 11/24 para análise e emissão de parecer técnico, de acordo com cada fase em que a empresa se encontra dentro da licitação

Informo, ademais, que a reabertura da sessão ocorrerá em 21/06/24 às 14:00h, mas que se não for possível entregar todas as respostas, podemos adiar para a primeira data possível.

GRUPO 1 - PILHASFornecedor ROBSON DE SOUZA RODRIGUES Itens 1 e 2 (pilhas) - O catálogo e proposta enviados estão de acordo com as especificações do edital. **Notamos que o preço ofertado de R\$ 5,50 está muito abaixo dos preços referenciais de R\$ 9,19 e R\$ 14,15 e que as notas fiscais apresentam valor de compra de R\$ 6,71. Salvo melhor juízo, entendemos que pode ser um caso de inexequibilidade.**

O que aconteceu: a empresa encaminhou 4 emails para a SELC dizendo que a sua proposta era exequível, que possuía estoque de pilhas, que fez a juntada da NF errada e que não se manifestou no dia da desclassificação por motivo de falta de internet. Como a questão de taxar a proposta como inexequível é um pouco sensível, resolvi abrir prazo para juntada da documentação que ele alegou possuir, que comprovaria sua exequibilidade. Estou fazendo juntada aqui.

GRUPO 2 BANDEIRAS

Fornecedor ATIVA COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA Itens 3, 4, 5 e 6 (Bandeiras) - Necessitamos do catálogo para emitir o parecer técnico.

Chama a atenção o preço do item 5, R\$ 210,00 comparado ao referencial de R\$ 540,00. Mas como o fornecedor não enviou catálogo nem comprovação de exequibilidade, não temos como emitir parecer.

O que aconteceu: foi aberto NOVAMENTE prazo de 2 horas para a empresa juntar catálogo e prova de exequibilidade, mas a empresa não compareceu, causando sua desclassificação. Chamei a empresa BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA, que juntou proposta, catálogo e prova de exequibilidade.

GRUPO 3 - TAPETES

Fornecedor TIE TAPETES LTDA - Itens 8 e 9 (tapetes) - O catálogo e proposta enviados estão de acordo com as especificações do edital.

O catálogo está de acordo com o solicitado no edital, embora o preço do item 9 esteja consideravelmente abaixo do referencial, R\$ 55,00 (referencial R\$ 219,00) . O item 8 apresenta valor de R\$ 250,00 (referencial R\$ 399,00). Caberia solicitar prova de exequibilidade, caso entendam necessário.

O que aconteceu: De acordo com informações colocadas no chat, a prova de exequibilidade não foi anexada quando requerida pela pregoeira, por falha de internet, então, abriu-se em 20/06/24, o prazo de 02 (duas) horas, conforme solicitado, para que fosse anexado o documento requerido (prova de exequibilidade). Ocorre que a licitante não anexou a documentação requerida, perdendo o prazo que foi concedido novamente. Não havendo como comprovar a exequibilidade de sua proposta, desclassificou-se TIE TAPETES LTDA. Classificada CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA que será convocada em 21/06/2024 a apresentar sua proposta comercial.

ITEM 7 RELÓGIO

Fornecedor FAV COMERCIO BRASIL LTDA - Item 7 (relógios de parede) - O catálogo informa o diâmetro do relógio com a medida de 24,5 cms, contrariando o edital que prevê "diâmetro entre 25 a 30 cms", portanto não atende à exigência. O catálogo não atende às especificações do edital, conforme acima. Não há necessidade de análise de exequibilidade de material que não atende ao edital.

O que aconteceu: Desclassificou-se FAV COMERCIO BRASIL LTDA e classificou-se LUIZ TADEO DAMACHI que apresentou proposta, catálogo e planilha.

ITEM 10 LIXEIRA

Fornecedor BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA - Item 10 (lixeiras) - Favor solicitar à empresa um catálogo mais detalhado que contenha foto do produto e as seguintes especificações: "- diâmetro e altura da lixeira". **Necessitamos de catálogo com as informações acima descritas para analisar a adequação do produto às especificações do edital. Em princípio, o preço ofertado de R\$ 90,00 em comparação com o referencial de R\$ 129,29 não é discrepante, salvo melhor análise da pregoeira. A única nota fiscal que apresenta item próximo, mas que não comprova a venda do produto por ser lixeira SEM tampa, discrimina o valor de R\$ 81,07.**

O que aconteceu: A empresa encaminhou catálogos que anexei nesta correspondência.

ITEM 11 TESOURA

Fornecedor BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA - Item 11 (tesoura) - O catálogo informa que o comprimento da tesoura é 20 cms, contrariando o edital que prevê "Comprimento: 21 cms", portanto não atende à exigência. **O catálogo não atende às especificações do edital, conforme acima. Não há necessidade de análise de exequibilidade de material que não atende ao edital.**

O que aconteceu: O sistema identificou condições para o retorno ao desempate do inciso I do artigo 60 da lei 14.133/2021 - disputa final. Então vou convocar a empresa 3ª colocada para disputar em lances amanhã às 14:00h com a segunda colocada para termos uma vencedora.

Atenciosamente,

Cláudia



DILCD - Divisão de Licitações e Contratações Diretas
SELC - Secretaria de Licitações e Contratos

Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040